

CÓPIA



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

**AUTÓGRAFO N.º 3863/2017**

PROJETO DE LEI N.º 023/2017 do Executivo:

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 1067/80, QUE 'DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS' COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; EM ESPECIAL A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 2435/00, NA FORMA QUE ESPECIFICA"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º:** O Artigo 19 da Lei Municipal n.º 1067, de 01/DEZ/80, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS", com suas posteriores alterações; em especial a redação que lhe foi dada através da Lei Municipal N.º 2435/00, passa vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 19: A área mínima dos lotes industriais será de 500 mts<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)."**

**ARTIGO 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardimópolis, 22 de agosto de 2017.

José Euripêdes Ferreira  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017.

Luiz Gustavo de Sousa  
Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP